Projeto de Lei Municipal nº. 16, de 4 de março de 2026.

"Dispõe sobre o reajuste das gratificações previstas no art. 1º da Lei Complementar nº. 84/2025, de 16 de maio de 2025".

A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste das gratificações previstas no art. 1º da Lei Complementar nº. 84/2025, de 16 de maio de 2025, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 4 de março de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal